



Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

### **EDITAL Nº 18/2023/CEL-ILAACH**

**A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE, CULTURA E HISTÓRIA – CEL/ILAACH**, instituída e nomeada pela Portaria nº 32/2022 - ILAACH, de 14 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 187, de 14 de outubro de 2022, torna público o presente Edital, o qual rege o processo de eleição de coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Núcleo Interdisciplinar de Estudos em Língua(gem) e Interculturalidade - NIELI, nos termos do Regimento do Núcleo, aprovado pela Resolução CONSUN n. 15, de 07 de junho de 2018, publicada no Boletim de Serviço n. 355, de 08 de junho de 2018 e da Ata da 1ª. Reunião Ordinária de 2021 do Colegiado do NIELI, ocorrida em 23 de fevereiro de 2021.

#### **1 DAS FUNÇÕES E MANDATOS**

O presente Edital orienta e regulamenta os procedimentos para a realização das eleições para os cargos de:

1.1 Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do do Núcleo Interdisciplinar de Estudos em Língua(gem) e Interculturalidade - NIELI

1.1.1 O mandato dos(as) eleitos(as) terá duração de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação das designações publicadas no Diário Oficial da União.

**Parágrafo único.** Será permitida uma recondução ao cargo, conforme o Art. 8, § 2º, do Regimento do NIELI.

#### **2 DO CRONOGRAMA**

O pleito eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Publicação do Edital	01/08/23
Interposição de recursos ao Edital	02/08/23 a 03/08/23

Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

Resposta aos recursos	04/08/23
Publicação do Edital após recursos	07/08/23
Inscrição das candidaturas	08/08/23 a 16/08/2023
Publicação do deferimento das candidaturas	17/08/23
Interposição de recursos relativos às candidaturas	18/08/23 a 21/08/23
Resposta aos recursos interpostos e homologação das candidaturas	23/08/23
Campanha eleitoral	24/08/23 a 06/09/23
Prazo final para indicação de fiscais para a apuração dos votos	05/09/23
Data da Eleição	Das 8h do dia 11/09/23 às 18h do dia 12/09/23
Apuração e divulgação do resultado parcial	12/09/23
Interposição de recursos relativos ao resultado parcial	14/09/23
Resposta aos recursos, homologação e divulgação dos resultados finais	Até 18/09/23

### **3 DOS(AS) ELEGÍVEIS E INELEGÍVEIS**

3.1 Podem ser candidatos a coordenador(a) e vice-coordenador(a) os docentes que sejam membros ativos do NIELI.

3.2 São inelegíveis:

3.2.1 os membros da Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – CEL/ILAACH;

Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

3.2.2 Os docentes do quadro ativo temporário (visitantes e substitutos);

3.3 A lista nominal de elegíveis aos cargos aos quais se referem este Edital será obtida junto à secretaria do NIELI, e encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.3.1 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 3.3 deverá ser efetuada pelo preenchimento completo do formulário do Anexo III e encaminhado à Comissão Eleitoral Local, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico [cel.ilaach@unila.edu.br](mailto:cel.ilaach@unila.edu.br), em formato pdf, conforme cronograma.

#### **4 DOS(AS) ELEITORES(AS)**

4.1 Poderão participar da eleição, na qualidade de votantes, os docentes que sejam membros ativos do NIELI.

4.2 A lista nominal dos(as) eleitores(as) será obtida na secretaria do NIELI

4.2.1 As listas de eleitores(as) a que se referem o item 4.1 encontram-se no Anexo II deste Edital.

4.2.2 Qualquer interposição de recurso referente à lista citada no item 4.2 deverá ser efetuada pelo preenchimento completo do formulário do Anexo III e encaminhado à Comissão Eleitoral Local, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico [cel.ilaach@unila.edu.br](mailto:cel.ilaach@unila.edu.br), em formato pdf, conforme cronograma.

#### **5 DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições das candidaturas serão realizadas mediante o correto preenchimento do formulário específico (Anexo IV) e seu envio, em formato PDF, junto à foto do(a/os/as) candidatos(a/os/as), ao correio eletrônico: [cel.ilaach@unila.edu.br](mailto:cel.ilaach@unila.edu.br), obedecendo ao cronograma.

5.1.1 A inscrição eletrônica deverá ser enviada pelo correio eletrônico institucional do(a) candidato(a) titular da chapa, devidamente assinada pelo(a) titular e pelo(a) suplente, ao correio eletrônico: [cel.ilaach@unila.edu.br](mailto:cel.ilaach@unila.edu.br), obedecendo ao cronograma.

5.2 Todos os campos do formulário são de preenchimento obrigatório.

5.2.1 No campo “descrição da proposta de candidatura da chapa ou minicurrículo” será permitido um texto de no máximo 400 caracteres.

5.3 É obrigatório o envio da foto do(a) titular ou do(a) titular e suplente no tamanho máximo de 100 pixels por 100 pixels.

Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

5.3.1 Caso os(as) candidatos(as) optem pelo envio da foto do titular e do suplente, estas deverão ser em um mesmo arquivo.

5.3.2 A foto referida no item 5.3. deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral Local – ILAACH, na mesma mensagem eletrônica contendo o formulário de inscrição, no endereço eletrônico: cel.ilaach@unila.edu.br.

5.4 Inscrições fora do prazo, preenchidas incorretamente ou sem o envio de foto não serão deferidas.

5.5 A apresentação dos(as) candidatos(as) na tela do SIGEleição será pela ordem alfabética do nome do(a) titular.

5.6 O deferimento e a homologação das candidaturas serão publicados no [Portal de Editais](#), no sítio eletrônico da UNILA.

5.7. Não tendo ocorrido inscrição ou homologação de chapa(s) para a eleição, considerar-se-á o processo eleitoral referente a representação encerrado.

## **6 DA CAMPANHA ELEITORAL**

6.1 Considerar-se-á como Campanha Eleitoral o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de registros de candidaturas pela Comissão Eleitoral Local e a véspera do dia da votação, conforme cronograma.

6.2 No período de campanha eleitoral fica proibida:

6.2.1 A veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum;

6.2.2 a confecção, utilização, distribuição por candidato(a), ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao(à) eleitor(a);

6.2.3 a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte do candidato(a), exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei;

6.2.4 a divulgação de propaganda mediante cartazes, camisas e bonés;

6.2.5 a propaganda sonora dentro das unidades da UNILA, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas;

Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

- 6.2.6 a arregimentação de eleitor ou a propaganda de boca de urna;
- 6.2.7 a utilização de verba e bens públicos para confecção e veiculação de propaganda;
- 6.2.8 a utilização de listas de e-mails institucionais para divulgação de candidatura, conforme Art. 4 da IN 02/2016 da SECOM.

6.3 No período de campanha eleitoral será permitido aos(às) candidatos(as):

- 6.3.1 visita às salas de aulas, mediante comunicado prévio à Comissão Eleitoral Local e autorização do(a) docente responsável pela disciplina;
- 6.3.2 reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;
- 6.3.3 confecção de folders, folhetos e broches;
- 6.3.4 utilização de páginas virtuais.

6.4 Qualquer candidato(a) poderá recorrer à Comissão Eleitoral Local relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas deste regulamento.

## **7 DAS ELEIÇÕES**

7.1 A votação acontecerá por meio eletrônico, mediante acesso exclusivo ao sistema SIGEleição, no endereço <http://sig.unila.edu.br/sigeleicao/>, conforme cronograma.

7.2 O(a) eleitor(a) realizará o acesso ao SIGEleição, por intermédio do mesmo Usuário e Senha do Sistema Informatizado de Gestão – SIG, em qualquer terminal de computação e de qualquer localidade.

7.3 As eleições ocorrerão na data e nos horários especificados no cronograma deste Edital.

7.4 O voto é nominal, facultativo e intransferível.

## **8 DA APURAÇÃO DOS VOTOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O encerramento das eleições e a apuração dos votos dar-se-ão de forma remota, pela Comissão Eleitoral Local (CEL/ILAACH), acompanhada virtualmente pelos(as) candidatos(as) ou fiscais indicados(as) pelos(as) mesmos(as).

8.1.1 Os(as) candidatos(as) poderão indicar fiscais para a apuração, até a data definida no cronograma deste Edital, encaminhando seus nomes à Comissão Eleitoral Local –

Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

CEL/ILAACH, por meio de mensagem enviada do e-mail do(a) candidato(a) titular, para o correio eletrônico [cel.ilaach@unila.edu.br](mailto:cel.ilaach@unila.edu.br).

8.1.2 Uma vez iniciado o processo de apuração, esse não será interrompido até a promulgação do resultado.

8.2 Será eleita a chapa que obtiver o maior número dos votos válidos.

8.3 Havendo empate, será considerada eleita a chapa que tiver o(a) candidato(a) com maior titulação; persistindo o empate, a que tiver o(a) candidato(a) mais antigo(a) na Unidade; e, prevalecendo a situação, a que tiver o(a) candidato(a) mais idoso(a).

8.4 A(s) chapa(s) que não obtiver(em) nenhum voto não serão consideradas eleitas em nenhuma hipótese.

8.5 Não havendo nenhuma chapa concorrente e, obtido ao menos 1 (um) voto, considerar-se-á o processo eleitoral encerrado.

8.6 A apuração dos votos será realizada de forma eletrônica, por meio do SIGEleição.

8.7 O resultado da apuração, a homologação e a divulgação dos resultados serão feitos pela Comissão Eleitoral Local (CEL-ILAACH) no Portal de Editais, no sítio eletrônico da UNILA, conforme cronograma.

8.8 Qualquer recurso referente à apuração e aos resultados da eleição deverá ser interposto pelo preenchimento completo do formulário do Anexo III e encaminhado à Comissão Eleitoral Local – ILAACH, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico [cel.ilaach@unila.edu.br](mailto:cel.ilaach@unila.edu.br), em formato PDF, conforme cronograma

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Poderão ser apresentados recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, que serão analisados pela Comissão Eleitoral Local (CEL-ILAACH), de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma.

9.2 O ingresso e a resposta dos recursos seguem o cronograma do edital e deverão ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, garantindo-se que as respostas sejam formalizadas antes do início da próxima etapa do processo.

Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

9.3 Qualquer interposição de recurso deverá ser efetuada pelo preenchimento completo do formulário do Anexo III e encaminhado à Comissão Eleitoral Local, por meio de mensagem de seu e-mail institucional para o correio eletrônico cel.ilaach@unila.edu.br, em formato PDF, conforme cronograma.

9.4 Todos os recursos serão analisados pela CEL-ILAACH.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Perderá o mandato o(a) representante que deixar de pertencer à Instituição, à unidade ou à classe por ele/ela representado(a).

10.2 Casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral Local.

EVANDER RUTHIERI SATURNO DA SILVA  
01 de agosto de 2023

Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

**ANEXO I – LISTA DE DOCENTES ELEGÍVEIS**

Ariel Matías Blanco  
Bruna Macedo de Oliveira  
Carlos Henrique Lopes de Almeida  
Diego Cozas Ruiz-Belloso  
Francisca Paula Soares Maia  
Jorgelina Ivana Tallei  
José Ignacio Monteagudo Robledo  
Lígia Karina Martins de Andrade  
Laura Janaína Dias Amato  
Laura Fortes  
Laura Márcia Luiza Ferreira  
Maria Eta Vieira  
Mariléia Silva dos Reis  
Mário Ramão Villalba Filho  
Natália dos Santos Figueiredo  
Simone da Costa Carvalho  
Tatiana Pereira Carvalhal

Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

**ANEXO II – LISTA DE ELEITORES(AS) DO CURSO**

Ariel Matías Blanco  
Bruna Macedo de Oliveira  
Carlos Henrique Lopes de Almeida  
Diego Cozas Ruiz-Belloso  
Francisca Paula Soares Maia  
Jorgelina Ivana Tallei  
José Ignacio Monteagudo Robledo  
Lígia Karina Martins de Andrade  
Lívia Fernanda Morales  
Laura Janaína Dias Amato  
Laura Fortes  
Laura Márcia Luiza Ferreira  
Maria Eta Vieira  
Mariléia Silva dos Reis  
Mário Ramão Villalba Filho  
Natália dos Santos Figueiredo  
Simone da Costa Carvalho  
Tatiana Pereira Carvalhal  
Wagner Barros Teixeira

Ministério da Educação  
Universidade Federal da Integração Latino-Americana  
Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**DADOS DO(A) REQUERENTE**

Nome Completo:

E-mail Institucional:

**RECURSO**

Recurso Dirigido à(ao): Comissão Eleitoral Local do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História – CEL/ILAACH.

Referente ao Edital nº:

Motivo do Recurso:

Foz do Iguaçu, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

**DECISÃO DO RECURSO (Para uso da CEL-ILAACH)**

( ) Deferido ( ) Indeferido

Motivo:

Representante da CEL/ILAACH:

Local e data:

**ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

**DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A COORDENADOR(A)**

Nome Completo:

SIAPE:

Assinatura:

**DADOS DO(A) CANDIDATO(A) A VICE-COORDENADOR(A)**

Nome Completo:

SIAPE:

Assinatura:

**CANDIDATURA**

( ) Coordenador(a) e vice-coordenador(a) do Núcleo Interdisciplinar de Estudos em Língua(gem) e Interculturalidade - NIELI

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE CANDIDATURA DA CHAPA OU MINICURRÍCULO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)** (Máximo 400 caracteres)



---

*Emitido em 2023*

**EDITAL N° 16/2023 - CEL/ILAACH (10.00.00.22)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 01/08/2023 15:14 )*  
EVANDER RUTHIERI SATURNO DA SILVA  
PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR  
ILAACH (10.01.06.01.04)  
Matrícula: ###094#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2023**, tipo:  
**EDITAL**, data de emissão: **01/08/2023** e o código de verificação: **e862e8c55f**